

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
DO CASTELO REALIZADA NO DIA  
25 DE AGOSTO DE 2004-----**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta dos Vereadores Manuel da Silva Ribeiro e César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito por se encontrarem de férias. **PERÍODO DE ANTES DA**

**ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara apresentou o seguinte:- **“VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO -** Amortecidos os ecos das Festas da Senhora da Agonia/2004, é gratificante para todos os vianenses verificar que a grande Romaria se saldou, mais uma vez, por um êxito espectacular que entronizou o nome de Viana do Castelo no coração de centenas de milhares de forasteiros que acorreram à cidade para fruírem a espectacularidade dos diversos números do programa. De facto, a grandiosidade e solenidade da majestosa procissão da Senhora da Agonia e a tipicidade da popularíssima Procissão ao Mar, uma e outra reforçadas em número e qualidade de participantes; o brilhantismo do Cortejo Etnográfico valorizado com a homenagem a Pedro

Homem de Mello que lhe conferiu pormenores inovadores; a garridice e opulência do Cortejo da Mordomia, cada vez mais rigoroso e genuíno e, por isso, cada vez mais consagrado; a magnífica teatralização da esplendorosa Festa do Traje que arrebatou a numerosa assistência; a exibição das concertinas e o canto das desgarradas que superlotaram a Praça da República; o espectáculo mirífico e aurifulgente das sessões dos fogos de artifício, mormente o da inesquecível Serenata; o casticismo das troupes de gigantones e cabeçudos acompanhados pelo ribombar dos zés-pereiras; a alegria contagiante das rusgas populares e das danças e cantares dos grupos folclóricos - foram números que, sendo tradicionais, exibiram a maior qualidade e, alguns deles, mostraram aspectos inovadores que muito os valorizaram, valorização também assegurada por uma cidade, seu palco renovado e em tempo de auspiciosa modernização. Este esplêndido espectáculo cultural de promoção de Viana do Castelo, das suas potencialidades e das suas actividades económicas, não teria sido possível sem a colaboração, a dedicação e o engenho de um numeroso grupo de vianenses, de todas as idades e estratos sociais, que ao bem da sua terra não negam duros trabalhos e abnegados sacrifícios. Tão esforçados e competentes actos de dedicação à cidade, não só merecem um preito de gratidão de todos os vianenses, como também envergonham os que não quiseram prestar a sua colaboração e, mais ainda, os que despudoradamente, não colaborando, simularam colaboração. Assim, proponho um voto de louvor e reconhecimento:- *À dedicada Comissão Executiva, liderada por Francisco Cruz e secretariada por Joaquim Ribeiro, principal responsável pelo êxito alcançado; A todos os seus colaboradores mais próximos que se encarregaram das principais e mais complexas tarefas da organização dos festejos, desde a parte administrativa e financeira até à concepção, elaboração e coordenação dos principais números do programa; À Confraria da Senhora da Agonia, aos grupos folclóricos, associações, instituições, empresas, clubes e Juntas de Freguesia, sem cuja participação activa os festejos não teriam a grandiosidade e expressão que alcançaram; À juventude*

*vianense que, com a sua massiva e entusiástica participação, é o garante da continuidade do inimitável figurino da nossa grande Romaria, A todos os vianenses que espontânea e generosamente colaboraram com a Comissão de Festas e, com orgulho vianês, participaram nos seus números; Aos funcionários dos serviços municipais e municipalizados, cujo suporte foi fundamental para a organização do evento e para a higiene e limpeza da cidade; A todos a Câmara Municipal dirige este público louvor e deixa assinalado o seu mais profundo reconhecimento.* (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

**ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- ➔ POSTURA DE TRÂNSITO DA CIDADE – ALTERAÇÃO DOS TRAJECTOS E LOCAIS DE PARAGEM DAS CARREIRAS NÃO URBANAS;
- ➔ FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES/SERVIÇO DE REFEIÇÃO E APOIO ÀS ACTIVIDADES DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR–2004/2005–TRANSFERENCIA ÀS JUNTAS;
- ➔ EXECUÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR–2004/2005–TRANSFERENCIA AS JUNTAS;
- ➔ LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CONSTRUÇÃO DO PARQUE SUBTERRÂNEO DA PRAÇA DA LIBERDADE;
- ➔ CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS - PROVIDÊNCIA CAUTELAR;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo

e Alberto Midões. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

**DA REUNIÃO DE 11 DE AGOSTO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da

sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 11 de Agosto corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(02) PROJECTO DE LEI N.º 475/IX (ELEVAÇÃO DE**

**ALVARÃES Á CATEGORIA DE VILA) - EMISSÃO DE PARECER:-** Presente o ofício da Comissão de Poder Local da Assembleia da República, registado na SEG, em 4 de Agosto corrente sob o número 11785, pelo qual foi remetido cópia do Projecto de Lei nº 475/IX relativo á elevação de Alvarães á categoria de Vila, a Câmara Municipal, apreciada a fundamentação inserta no referido Projecto de Lei, por considerar que se encontram efectivamente reunidos os requisitos constantes do artigo 12º, conjugado com o disposto no artigo 14º, da Lei nº 11/82, deliberou dar parecer favorável á elevação da povoação de Alvarães á categoria de Vila. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(03) PROPOSTA DE FIXAÇÃO**

**DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2005 - Em Dezembro de 2003, propusemos que as taxas do I.M.I, fossem fixadas nos seus limites máximos, fundamentalmente, pelo facto de ser imprevisível o impacto que a Reforma da Tributação do Património, operada pelo Decreto Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, teria nas finanças locais, acompanhando, assim, a posição tomada pela A.N.M.P. Neste momento, e por só se

disporem dos dados relativos ao primeiro semestre do corrente ano não é ainda possível extrair conclusões definitivas a respeito do referido impacto fiscal, todavia, os indicadores disponíveis apontam no sentido de haver uma quebra nas receitas provenientes do I.M.I., uma vez que o montante arrecadado no primeiro semestre deste ano é cerca de 200.000 € inferior ao valor arrecadado em igual período do ano transacto, tendo caído de 3.330.198 € para 3.132.078 €. Acresce, ainda, o facto de a receita proveniente da cobrança do Imposto Municipal de Transacções (correspondente à antiga Sisa) ter, igualmente, sofrido quebras consecutivas, registando-se uma diminuição de, igualmente, cerca de 200.000 €, por comparação dos primeiros semestres do corrente e do ano transacto, tendo caído de 1.719.501 € para 1.502.821 €. A manter-se esta tendência, teremos de concluir que o impacto fiscal da Reforma da Tributação do Património foi, em termos globais, negativa, o que, não só dá razão à resolução prudentemente adoptada em Dezembro passado, como justifica, neste momento, a manutenção das taxas nos seus montantes máximos. Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal estabeleça as seguintes taxas do I.M.I. ➤A prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal até Novembro de 2003) em 0,8%; ➤ A prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal a partir de Dezembro de 2003)em 0,5%. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do nº 2 do artº 53º, e a) do nº 6 do art.º 64º, ambas da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 112º do Decreto Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, que sejam fixadas para o ano de 2005, as seguintes taxas do I.M.I.:-

- A prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal até Novembro de 2003) em 0,8%;
- A prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do C.I.M.I. (imóveis inscritos na matriz fiscal a partir de Dezembro de 2003)em 0,5%.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo e a abstenção dos Vereadores Alberto Midões e Joaquim Ribeiro que apresentaram as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DO PSD** – A proposta do Sr Presidente baseia-se nos dados recolhidos e disponíveis até ao momento apenas retratarem a situação do primeiro semestre deste ano. A partir desses dados informou que se verificaram perdas relativamente ao ano anterior. Na impossibilidade de se aferirem critérios definitivos, optamos por nos abstermos nesta proposta, dando ao executivo a oportunidade de estabelecer com rigor os valores quando estabilizados os fluxos de receitas, deixando de antemão a proposta de baixar as taxas se os resultados a obter estiverem acima do realizado pelo sistema anterior de aplicação de taxas. (a) Joaquim Ribeiro.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DO CDS/PP** - Constitui uma tradição fiscal – uma má tradição – que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, tal como já sucedia no âmbito da Contribuição Autárquica, proponha a fixação das taxas do IMI nos seus montantes máximos. Os argumentos aduzidos na proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal não colhem. Não é possível avaliar, neste momento, a execução, no que concerne à arrecadação deste imposto. Em todo o caso, sempre foi má política, em época de notório arrefecimento da actividade económica – que é global – insistir na tributação máxima de impostos. A um nível estritamente local, e é esse o âmbito que nos diz respeito, trata-se, uma vez mais, de uma péssima notícia para as famílias vianenses e para os agentes económicos. Uma medida injustificada. Que só se compreende porquanto a Câmara Municipal de Viana do Castelo continua a pensar a sua actividade municipal sustentada, no essencial, num orçamento de despesa que pretende cada vez maior. Diminuir a despesa corrente, ao fim e ao cabo **poupar**, com melhor serviço municipal e menor sobrecarga fiscal

sobre as famílias vianenses, deveria ser, quanto a mim, a opção prioritária de política municipal. Infelizmente, para as famílias vianenses e para o seu tecido económico essa não é a opção do Senhor Presidente da Câmara Municipal. O CDS/PP, partido que represento nesta Câmara, sempre defendeu que na gestão pública é essencial realizar sempre mais e melhor em prol do interesse público, com menor sobrecarga fiscal sobre os contribuintes, em especial as famílias. A nossa proposta sempre seria que na fixação das taxas do IMI para 2005 fossem ponderados as taxas mínimas. Face ao sentido irrevogável da proposta do Senhor Presidente da Câmara, em consciência e coerência, o meu voto, naturalmente é de oposição. Voto contra.

(a) Ilda Araújo Novo.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU** – Considera a Câmara Municipal, comparando a receita dos primeiros 6 meses dos anos de 2003 e 2004, anos de transição do Imposto de Contribuição Autárquica para Imposto Municipal sobre Imóveis, ter havido, face à variação percentual de tal Imposto, um decréscimo de receita de cerca de 200.000 euros, facto que compromete de forma significativa, a confirmar-se esta tendência até ao final do ano, a normal gestão financeira da Autarquia. Tal situação, justificaria a decisão de Dezembro passado, que registou a abstenção da CDU, de, subscrevendo a apreciação da Associação Nacional de Municípios, de manter as Taxas máximas de 0.8 para os imóveis inscritos na matriz fiscal até Novembro de 2002 e de 0,5 para os imóveis inscritos na matriz fiscal a partir dessa data. Notícias recentes, de peritos da fiscalidade económica, apontam para um acréscimo global para as Autarquias de cerca de 20 a 25% de receita deste Imposto quando comparado com a Contribuição Autárquica no seu valor máximo de 1,3%, o que se verificará em cerca de 2 a 3 anos após a sua implementação, e que contraria as preocupações da maioria Socialista do Executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Conhecido ainda o facto de no 2º trimestre de 2004, o défice de receita ter sido reduzido de 400.000 euros para 200.000 euros, facto que a confirmar esta tendência se traduzirá num acréscimo real de receita no fim

do ano económico, o Vereador da CDU mantém as suas reservas na necessidade de manter as taxas máximas do IMI, Imposto que se revela mais justo e equitativo face ao anterior modelo fiscal, e por tal motivo se abstém neste ponto da ordem de trabalhos. (a) Alberto Midões. **(04)**

### **PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC RELATIVA AO

ANO 2004 – Para reforçar as sempre insuficientes receitas correntes da Autarquia para

concretizar projectos estruturantes do município, a Câmara Municipal tem proposto à

Assembleia Municipal o lançamento de derramas sobre o IRC para poder complementar as

comparticipações comunitárias e governamentais para esses investimentos. Estando em

execução plurianual:- ⇒ Construção de redes de abastecimento de água e de drenagem de

águas residuais, em complemento dos investimentos em colectores, estações elevatórias,

ETAR's realizadas pela empresa inter-municipal Águas do Minho e Lima, parcialmente

financiados pelos programas comunitários ON e INTERREG; ⇒ Requalificação das praias

atlânticas (douradas e de bandeira azul) e fluviais; ⇒ Investimentos na prevenção e combate

dos fogos florestais, - caminhos florestais, tanques de água, brigadas móveis e meios de

combate (equipamento e viaturas) para os bombeiros municipais; ⇒ Construção da Biblioteca

Municipal, dos Centros Escolares de Barroselas e Lanheses, Jardim de Infância da Meadela e

obras de beneficiação e ampliação nos Museus do Traje e Municipal, na Casa dos Nichos e

noutras escolas e jardins de infância do concelho; Proponho que a Câmara Municipal delibere

submeter à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de Derrama de 10% sobre a

colecta de IRC referente ao ano 2004. (a) Defensor Oliveira Moura.". No âmbito da discussão

deste ponto, o Vereador Alberto Midões sugeriu que a presente proposta de lançamento da

derrama fosse acompanhada de uma relação dos investimentos realizados com o produto da



derrama lançada em 2003, por forma a permitir aos membros da Assembleia Municipal ajuizar dos resultados da cobrança de tal imposto, sugestão esta que o Presidente da Câmara declarou acolher. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de lançamento de derrama e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), o lançamento de uma derrama correspondente a 10% da colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas relativo ao ano 2004, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, a abstenção do Vereador Alberto Midões e o voto contra do Vereador Joaquim Ribeiro e Ilda Araújo Novo que apresentaram as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DO PSD** – Temos justificado o nosso voto negativo à aplicação do lançamento da derrama, tentando sensibilizar o Sr. Presidente da Câmara para os aspectos relacionados com o investimento e consequente desenvolvimento económico do Concelho. Os argumentos que nos são apresentados baseiam-se no crescimento dos lucros das empresas desde 1995 até 2003 em cerca de 3 vezes o valor original, o que na sua perspectiva significará a vitalidade e crescimento económico do Concelho. Reconhecemos o aumento desse valor, com base nos quadros que nos foram mostrados, contudo quem conhece a realidade no terreno e como se obtém o valor da derrama, facilmente poderá constatar que isso não corresponde, infelizmente, à realidade. O Sr. Presidente reconhece-o na prestação de contas referente a 2003: “registos que infelizmente reflectem a depressão da actividade económica que há 2 anos afecta o país e que em 2003 teve notórias repercussões na vida do município e nas actividades desenvolvidas pela autarquia”. Caberá aqui, referir parte da intervenção do Sr. Presidente na Reunião presidida

pelo Sr. Ministro da Economia e realizada em 19.01.2004 no Governo Civil de Viana do Castelo, onde o Professor Daniel Bessa, apresentou o plano para saída da Região Minho – Lima das áreas abrangidas pelo PRASD. Nessa ocasião o Sr. Presidente defendeu como medida a implementar “o apelo aos investidores privados aproveitando o que temos”. Tem pois o Sr. Presidente a consciência da necessidade do investimento privado como forma de recuperar a região. Melhor do que todos nós saberá, como pequenas Vilas da Região Minho-Lima se tornaram atractivas ao investimento e têm hoje uma oferta de emprego superior à procura, atraindo técnicos e mão de obra qualificada. Refiro-me concretamente a Valença, Vila Nova de Cerveira, Arcos de Valdevez e Ponte de Lima. Na mesma reunião o Sr. Ministro da Economia referiu que “As Câmaras podem ter uma discriminação fiscal, podendo discriminar positivamente através das derramas”. Numa altura que se pretende de retoma económica, numa fase em que a congregação de esforços é imperiosa, era importante a não aplicação desta taxa como aliciante aos potenciais investidores e às empresas que tendo obtido lucros numa fase difícil, poder-se-iam sentir reconhecidos. Era também um sinal positivo para as empresas que tendo tido prejuízos veriam um sinal de preocupação e sensibilidade por parte da autarquia. Porque nos recusamos a ver este imposto como um imposto social, defendido um ano atrás na Assembleia Municipal pela bancada do PS. Porque nos recusamos a tornar em receita corrente da Câmara, aquilo que é consignado em Lei como imposto extraordinário, Votarei contra. (a) Joaquim Ribeiro”, e “DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DO CDS/PP – O argumentário por mim já aduzido, no que respeita à proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal quanto à fixação das taxas do IMI, é pertinente e actual para esta nova proposta de mais sobrecarga fiscal. Como é bom de se ver, pelo percurso dos últimos anos, estamos novamente perante uma tradição socialista. E, uma vez mais, uma péssima notícia para os agentes económicos e, indirectamente, para as famílias vianenses. Os fundamentos

aduzidos na proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal são recorrentes. Pretende-se com esta derrama realizar mais despesa. Sendo que se aceita que algumas despesas elencadas até são respeitáveis. Todavia, já não se aceita que tal desiderato se alcance com mais sobrecarga fiscal sobre os agentes económicos e reflexamente sobre as famílias vianenses. Por outro, não é desta forma que se cria mais riqueza no concelho. Há muito que acredito e o meu Partido sempre também o defendeu, que mais despesa pública não gera riqueza sustentável. O bem estar e o futuro dos vianenses, na minha opinião não se constrói desta forma. Dai o meu voto contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU – O lançamento de Derrama de 10% sobre a colecta de IRC referente ao ano de 2004 para reforçar as receitas insuficientes da Autarquia com o objectivo de concretizar projectos estruturantes do Município, como a Biblioteca Municipal, os centros escolares de Barroselas e Lanheses, o jardim-de-infância da Meadela e obras de beneficiação noutras escolas e jardins-de-infância do Concelho, merece a aprovação do Vereador da CDU, que no entanto considera que para outros objectivos como a construção da rede de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e estruturas complementares essa verba é da exclusiva responsabilidade do Governo e do apoio dos Fundos Estruturais Comunitários, não sendo justo o sacrifício de sectores da economia local para a sua concretização. Considera ainda que a Câmara Municipal deve prestar contas quer ao Executivo quer à Assembleia Municipal da real aplicação das verbas colectadas no ano anterior, especificando de forma clara os objectivos concretizados com tal receita excepcional que no Município de Viana do Castelo se transformou num receita corrente da Câmara Municipal. (a) Alberto Midões.”.** **(05) REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE**

**TRANSPORTES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES**

### **Artigo 1º Âmbito e Objectivo**

1. O presente regulamento destina-se a assegurar a organização e a exploração regular e contínua do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes da cidade de Viana do Castelo adiante designado por Terminal Rodoviário, situado na Avenida Humberto Delgado, património municipal destinado à prestação de um serviço público de apoio ao funcionamento dos transportes colectivos de passageiros, urbanos e interurbanos.
2. É objectivo deste Regulamento garantir a qualidade dos serviços prestados, principalmente no que respeita aos transportes públicos e seus utentes.

### **Artigo 2º. Finalidade e Utilização**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo superintenderá a organização e disciplina dos serviços de forma a evitar situações de vantagem concorrencial ilícita, para qualquer transportador.
2. O Terminal Rodoviário é terminal ou ponto de paragem obrigatório de todas as carreiras não urbanas de transportes rodoviários de passageiros que servem a cidade de Viana do Castelo, incluindo o serviço internacional, excepto carreiras especiais, devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.
3. São considerados utilizadores prioritários do Terminal Rodoviário os transportadores com carreiras de serviço público regular que sirvam o concelho de Viana do Castelo, nomeadamente na utilização de cais e disponibilização de escritórios/bilheteiras.
4. Todos os outros transportadores com carreiras de serviço público ou de aluguer, e as agências de viagens da região poderão utilizar o Terminal Rodoviário nas condições definidas neste Regulamento.
5. O Terminal Rodoviário destina-se, exclusivamente, ao uso por veículos de transporte colectivo de passageiros.

6. Durante o período de encerramento do Terminal Rodoviário, os operadores regulares que detenham direitos de utilização de cais, poderão utiliza-los como estacionamento, para efeitos de recolha nocturna das viaturas utilizadas no seu serviço público, mediante o pagamento das taxas mensais fixadas na Tabela de Taxas e Licenças.
7. No período referido no número anterior, poderão também os operadores não regulares, nomeadamente os de serviço expresso e internacional, utilizar os cais não atribuídos a nenhuma transportadora, para recolha nocturna das viaturas usadas nesses serviços, também mediante o pagamento das taxas diárias previstas na Tabela de Taxas e Licenças.

### **Artigo 3.º**

#### **Chefias e Competências**

1. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo, através da sua Divisão de Vias e Transportes, sem prejuízo das competências legalmente definidas e no âmbito das atribuições e objectivos constantes do artigo primeiro, assegurar de forma regular e contínua a organização e exploração do Terminal Rodoviário.
2. À Divisão de Vias e Transportes compete a gestão corrente do Terminal Rodoviário, designadamente, quanto a aspectos operacionais e de segurança, servindo ainda de interlocutor entre os utentes, transportadores ou arrendatários e a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. Em cada turno de funcionamento do Terminal Rodoviário haverá um chefe de turno, devidamente identificado, que assumirá as funções cometidas neste Regulamento ao responsável do Terminal Rodoviário.
4. Compete à Câmara Municipal zelar pela qualidade do ar no interior, do Terminal Rodoviário, para que se cumpra o normativo ambiental decorrente do Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro, e da Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, mantendo o registo actualizado das mediações efectuadas.

### **Artigo 4.º**

#### **Horário de funcionamento**

1. O Terminal Rodoviário abrirá às 7,00 horas e encerrará à 1,00 hora do dia imediato, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
2. É proibido o estacionamento de qualquer veículo no espaço do Terminal Rodoviário entre a uma hora e as sete horas, com excepção das situações de recolha nocturna previstas no artigo 2.º.

3. Os horários constantes dos números anteriores podem ser alterados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo em conta os interesses dos utentes, dos transportadores e dos serviços.
4. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que funcionam no Terminal Rodoviário, não poderão exceder o definido para este.

### **Artigo 5º**

#### **Controle do Terminal Rodoviário**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo regulará a repartição dos serviços de forma a evitar situações de vantagem concorrencial para qualquer transportador.
2. Os funcionários dos transportadores deverão cumprir, rigorosamente, as instruções dos responsáveis do Terminal Rodoviário destinadas a regular a circulação no seu interior.
3. Compete aos responsáveis do Terminal Rodoviário controlar e verificar as entradas e saídas, de acordo com os horários fornecidos pelos transportadores.
4. Os transportadores devem cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos.

### **Artigo 6º**

#### **Direitos de utilização de cais e escritórios/bilheteiras**

1. As empresas transportadoras que pretendam utilizar, regularmente, o Terminal Rodoviário deverão apresentar requerimento, segundo modelo aprovado pelo Presidente da Câmara e disponível no Terminal Rodoviário, do qual constará, além da identificação completa da entidade requerente, mais os seguintes elementos:
  - a) Relação das viaturas que irão ser utilizadas na exploração das respectivas carreiras;
  - b) Mapa discriminativo dos horários de chegada e partida das carreiras, em esquema semanal, com indicação das origens e destinos;
2. As empresas transportadoras deverão, juntamente com o requerimento, declarar ter tomado conhecimento do presente Regulamento e obrigar-se ao seu integral cumprimento.
3. Os direitos de utilização dos cais e dos escritórios/bilheteiras, são concedidos pelo Presidente da Câmara, e titulados por alvará.
4. As licenças de utilização serão válidas por cada ano civil, renovando-se, automaticamente, no fim de cada período, excepto quando a entidade titular declare, com a antecedência de, pelo menos, 15 dias, pretender desistir dos respectivos direitos de utilização.

5. O Presidente da Câmara poderá revogar os direitos precários concedidos às empresas transportadoras que se encontrem em alguma das seguintes situações:
- a) Paralisação da actividade por período superior a três meses;
  - b) Falta de pagamento das taxas mensais correspondentes aos cais e/ou escritórios/bilheteiras;
  - c) Aplicação de sanção acessória de interdição de utilização do Terminal Rodoviário.
6. As empresas transportadoras que pretendam utilizar, ocasionalmente o Terminal Rodoviário para tomar ou largar passageiros, deverão solicitá-lo por escrito, designadamente por fax ou email, com antecedência de pelo menos 24 horas e aguardar confirmação pelos serviços do terminal rodoviário.

### **Artigo 7º**

#### **Publicidade das Tarifas**

1. Os transportadores deverão avisar a Câmara Municipal de Viana do Castelo das modificações de horários e de tarifas, pelo menos quarenta e oito horas antes da sua entrada em vigor.
2. Os horários das carreiras e as respectivas tarifas serão afixadas em locais bem visíveis dos escritórios/bilheteiras dos respectivos transportadores.
3. A Câmara Municipal de Viana do Castelo afixará, de acordo com os transportadores, quadros globais de carreiras, com indicação dos horários de chegadas e partidas.
4. A Câmara Municipal de Viana do Castelo instalará um serviço, visual e/ou auditivo, de informação sobre partidas e chegadas.
5. É proibido o chamamento de passageiros por processos ruidosos, com excepção do emprego do sistema de amplificação sonora com que o Terminal Rodoviário está equipado.

### **Artigo 8º**

#### **Registo da informação e elementos estatísticos**

1. Sempre que a Direcção Geral de Transportes Terrestres ou a Câmara Municipal de Viana do Castelo o solicitem, serão elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos em cada uma das carreiras que convirjam no Terminal Rodoviário, bem como os dados respeitantes a outros serviços de transporte, ficando as empresas transportadoras obrigadas a fornecer à Divisão de Vias e Transportes os elementos necessários, por forma a poder responder cabalmente à solicitação daquelas entidades.

2. Os transportadores deverão elaborar, mensalmente, mapas estatísticos com a estimativa dos passageiros entrados e saídos por carreira, dados estes que poderão vir a ser utilizados como forma de aperfeiçoamento do modelo de gestão do Terminal Rodoviário.
3. Os veículos que utilizarem algum dos cais sujeitos ao “sistema de toques” terão de registar cada entrada e cada saída, de acordo com o sistema que fôr estabelecido, por despacho do Presidente da Câmara.

### **Artigo 9º**

#### **Circulação e estacionamento de veículos de transporte colectivo de passageiros no Terminal Rodoviário**

1. É obrigatório desligar os motores dos veículos, nos respectivos cais, desde o momento da paragem até à sua saída.
2. Não é permitido, excepto em casos de perigo iminente, o emprego dos sinais sonoros dos veículos.
3. A velocidade máxima admitida dentro das instalações do Terminal Rodoviário é de vinte km/h.
4. É proibida a paragem dos veículos sobre as passagens reservadas à circulação dos peões.
5. É proibida a tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens fora dos cais respectivos.
6. É interdita a entrada no Terminal Rodoviário a viaturas que não estejam em perfeito estado de conservação, designadamente as que se encontram a derramar óleo ou combustível.
7. A duração máxima de paragem dos veículos nos cais, adstritos ao sistema de toque, para tomar ou largar passageiros ou mercadorias, é de vinte minutos.
8. O estacionamento prolongada de veículos de transporte colectivo de uma empresa, durante o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário, só é permitido nos casos em que, naquele período de tempo, a empresa tenha disponíveis os cais suficientes para a sua normal operação de entrada e saída de passageiros.
9. As transportadoras que detenham direitos de utilização de cais, deverão coordenar as entradas e saídas dos respectivos veículos á mais eficaz utilização daqueles e, na hipótese de se encontrarem todos simultaneamente ocupados, terão de utilizar os cais em regime de “toque”, pagando a respectiva taxa.



**Artigo 10º**  
**Sinalização Indicativa**

Os cais serão devidamente identificados, de acordo com a numeração atribuída em planta anexa, e com indicação da respectiva empresa transportadora.

**Artigo 11º**  
**Manutenção dos veículos**

É proibido efectuar quaisquer operações de manutenção, nomeadamente abastecimento de combustíveis, lubrificantes ou água, e limpeza, nos veículos estacionados no Terminal Rodoviário, excepto casos de emergência, devidamente autorizados pelo responsável de serviço.

**Artigo 12º**  
**Avarias**

1. Qualquer veículo avariado deverá ser imediatamente retirado do cais do Terminal Rodoviário, salvo quando o mesmo não possa deslocar-se pelos seus próprios meios e a reparação possa ser efectuada no período de trinta minutos.
2. Sempre que não seja possível fazer deslocar o veículo avariado ou a sua reparação no Terminal Rodoviário não possa fazer-se no período de trinta minutos, deverá o transportador promover o seu reboque imediato para garagem ou oficina.
3. Se o reboque não se fizer com a celeridade necessária, será o veículo removido por iniciativa do responsável do Terminal Rodoviário, a expensas do proprietário do mesmo.

**Artigo 13º**  
**Afectação e Utilização dos Cais**

1. Salvo quanto aos cais sujeitos ao "sistema de toques", a utilização dos cais faz-se por transportador, de acordo com os cais disponíveis e a frequência de utilização. Sempre que surjam novos pedidos a Câmara Municipal procederá aos ajustamentos necessários relativamente aos cais reservados a cada transportador.
2. Cada cais comporta apenas um veículo.

**Artigo 14º**  
**Escritórios/Bilheteiras**

1. Todos os transportadores com carreiras de serviço público ou de aluguer que venham a operar na sede do concelho de Viana do Castelo e tenham de utilizar o Terminal Rodoviário, ficam obrigados à instalação de um escritório/bilheteira num dos doze espaços reservados para esse fim ou, alternativamente, associar-se a um dos transportadores já

instalados, que passará a gerir os espaços que lhe estão afectos contando com esse serviço adicional e prestar a assistência e informação aos utentes.

2. Um dos escritórios/bilheteiras será reservado ao concessionário do serviço público de Transportes Urbanos de Viana do Castelo.
3. A atribuição dos escritórios/bilheteiras sobrantes, deverá ser realizado tendo em conta a sua futura disponibilidade para utilizações prioritárias, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º.
4. Estes espaços só poderão ser utilizados para os fins específicos relacionados com a actividade administrativa dos transportadores, sendo proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade.
5. A taxa mensal de ocupação será a que constar na Tabela de Taxas e Licenças e incluirá o fornecimento de ar condicionado e energia eléctrica para iluminação.
6. Os encargos com telefone ou outras comunicações, serão da responsabilidade de cada transportador.
7. É proibida a instalação de quaisquer aparelhos de climatização ligados á instalação eléctrica.

### **Artigo 15º**

#### **Sinalização dos Escritórios / Bilheteiras.**

1. Os transportadores com escritórios/bilheteiras no Terminal Rodoviário deverão assinalar os mesmos através de placa em que esteja inscrita a respectiva firma.
2. As placas a colocar serão previamente submetidas à Câmara Municipal para análise e aprovação.
3. Do requerimento deverá constar as características da placa, nomeadamente, as dimensões, material, iluminação e local de implantação.

### **Artigo 16º**

#### **Venda de Bilhetes**

1. A venda de bilhetes efectuar-se-á nos veículos ou nas bilheteiras do transportador respectivo.
2. É proibida a venda de bilhetes nos cais de embarque.

### **Artigo 17º**

#### **Despacho de Bagagens e Mercadorias**

1. Os despachos de bagagens e mercadorias serão efectuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos transportadores, nos espaços que lhes estão destinados no Terminal Rodoviário.

2. Não é permitido o depósito de quaisquer volumes fora dos locais referidos no número anterior, designadamente nos cais.
3. Não é permitida a permanência de mercadorias, ou dos meios para a sua movimentação, em cima dos passeios, por tempo superior ao da respectiva carga ou descarga de e para as instalações da empresa.
4. Qualquer volume descarregado de um veículo, que não seja levado imediatamente pelo seu proprietário ou agente transportador, será removido para o armazém do Terminal Rodoviário, pelo responsável de serviço, de onde só poderá ser retirado após o pagamento da taxa prevista.

### **Artigo 18º**

#### **Objectos Esquecidos ou Abandonados**

1. As bagagens e outros objectos esquecidos ou abandonados no Terminal Rodoviário serão recolhidos pelo responsável de serviço e depositados no armazém, e entregues a quem provar pertencer-lhes, mediante o pagamento da taxa prevista.
2. A Câmara municipal elaborará, mensalmente, uma relação das bagagens e objectos achados, que fará afixar nos Paços do Concelho e no Terminal Rodoviário.
3. A Câmara Municipal poderá dispor das bagagens e objectos achados, se não forem reclamados até seis meses após a publicação da relação referida no número anterior.
4. Exceptuam-se do número anterior, os objectos ou bens susceptíveis de rápida deterioração, que serão entregues a instituições de beneficência, se não forem reclamadas no prazo de quarenta e oito horas.

### **Artigo 19º**

#### **Cacifos**

Os utentes do Terminal Rodoviário poderão, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças, utilizar os cacifos disponíveis para guarda de valores, bagagens de mão e pequenos volumes.

### **Artigo 20.º**

#### **Estabelecimentos Comerciais**

É vedado aos estabelecimentos comerciais exercerem actividade comercial diferente daquela que está autorizada no contrato de arrendamento, sob pena de rescisão do respectivo contrato.

### **Artigo 21.º**

#### **Serviço de Bar**

1. O Terminal Rodoviário está dotado de serviço de bar de para uso dos seus utentes e do pessoal das empresas transportadoras.

2. O horário de funcionamento do Bar é coincidente com o do próprio Terminal Rodoviário, devendo manter-se ininterruptamente aberto dentro de tal período, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
3. O Bar será adjudicado por concurso público e objecto de contrato de cessão de exploração, pelo prazo e nas condições que vierem a ser aprovadas pela Câmara Municipal.

### **Artigo 22º.**

#### **Exploração dos Espaços Publicitários**

A exploração comercial dos espaços publicitários previstos, obedecerá ao Regulamento do respectivo concurso de adjudicação, devendo a entidade adjudicatária observar ainda as seguintes regras:

- a) A colocação, substituição ou retirada dos painéis publicitários e anúncios deve ser previamente autorizada pelo responsável do Terminal Rodoviário de modo a assegurar-se que não sejam afectadas as condições de segurança e comodidade da circulação de veículos e passageiros.
- b) Atender e observar as indicações dadas pelo responsável do Terminal Rodoviário, em tudo o que diga respeito à gestão das actividades desenvolvidas no mesmo.
- c) Manter os painéis em bom estado de conservação, retirando os anúncios, sempre que se achem deteriorados ou quando respeitem a eventos já passados.

### **Artigo 23º**

#### **Seguros**

1. Todos os transportadores instalados no Terminal Rodoviário ficam obrigados a estabelecer um seguro relativo aos riscos da sua responsabilidade, efectuado nos termos estabelecidos pela lei em vigor.
2. É obrigatória a apresentação da apólice, bem como do respectivo recibo do seguro, para que a exploração se inicie, com a admissão do respectivo veículo.
3. Só serão admitidos a utilizar o Terminal Rodoviário os veículos seguros nas condições dos regulamentos gerais e cujas apólices contenham a seguinte cláusula especial:-
  - “A validade do presente contrato estende-se aos riscos que possam surgir das manobras ou outras operações a efectuar no Terminal Rodoviário do Interface de Transportes de Viana do Castelo”
4. A Câmara Municipal de Viana do Castelo não é responsável por qualquer espécie de riscos provenientes da actividade dos transportadores ou seus agentes, sendo os acidentes provocados por estes da sua inteira responsabilidade.

5. A admissão dos veículos será recusada, sempre que os transportadores não possam comprovar, pela apresentação das respectivas apólices e dos recibos dos prémios, que se encontram em condições de observância do estipulado neste preceito.

**Artigo 24º**  
**Registo dos Veículos**

1. Os operadores regulares deverão fornecer uma lista completa dos veículos utilizados no serviço de Transportes, com indicação da marca, modelo e matrícula, não sendo admitidos no Terminal Rodoviário veículos que não constem da relação de cada empresa.
2. Os operadores deverão manter a relação de viaturas devidamente actualizada, comunicando, antecipadamente, a substituição de qualquer viatura.

**Artigo 25º**  
**Cobrança de Taxas**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo arrecadará as seguintes taxas, previstas na alínea d) do artigo 16º da Lei nº. 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), pelos diversos serviços prestados através do Terminal Rodoviário:-
  - a) Taxa mensal pela atribuição do direito de utilização dos cais.
  - b) Taxa para utilização dos cais em “regime de toque”.
  - c) Taxa mensal pela utilização dos escritórios/bilheteira, de cada transportador.
  - d) Taxa pela utilização, a título precário, dos escritos/bilheteiras sobranes.
  - e) Taxa pela guarda de bagagens e mercadorias achadas.
  - f) Taxa de recolha nocturna de autocarros;
  - g) Taxa pela utilização de cacifos.

**Artigo 26º**  
**Encargos**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo assumirá os seguintes encargos com:

- a) Quadro de pessoal, na dimensão, e com as funções julgadas necessárias ao regular e normal policiamento e disciplina da utilização do Terminal Rodoviário;
- b) Ar condicionado, e energia eléctrica para iluminação dos espaços comerciais e dos escritórios/bilheteiras;
- c) Electricidade, Água, Limpeza, comunicações e segurança relativas às áreas comuns;
- d) Seguro de incêndio, queda de raio, tempestades, inundações, e danos por água;
- e) Equipamento de zonas comuns;
- f) Sinalização, painéis informativos, e sistema audiovisual;

- g) Conservação e manutenção das instalações do Terminal Rodoviário;
- h) Vigilância dos valores das concentrações de dióxido de carbono, dióxido de enxofre, óxidos de azoto, monóxido de carbono e chumbo, ou outros gases cuja monitorização esteja prevista na lei.

### **Artigo 27º**

#### **Plano Anual de Exploração**

1. A Divisão de Vias e Transportes elaborará um plano anual de exploração que conterà:
  - a) A atribuição de todos os espaços individualizáveis do Terminal Rodoviário;
  - b) Um mapa de utilização dos cais, a actualizar sempre que se verificarem alterações do número de transportadores e dos horários;
  - c) As acções ou obras de manutenção a realizar;
  - d) A conta provisional de exploração;
  - e) Os relatórios de gestão e de actividades do ano findo.
2. O plano anual de exploração terá de ser ratificado pelo executivo municipal.

### **Artigo 28º**

#### **Deveres especiais do Pessoal**

O pessoal que prestar serviço no Terminal Rodoviário está obrigado a observar, além dos deveres gerais dos funcionários e agentes públicos, mais os seguintes deveres especiais:

- a) Tratar os agentes dos transportadores, comerciantes e utentes, com a maior correcção, não os importunando com exigências injustificadas e prestando-lhes todos os esclarecimentos e colaboração que necessitarem.
- b) Velar pela segurança e comodidade dos utentes, especialmente quando se trate de senhoras grávidas, diminuídos físicos, idosos e crianças.
- c) Fazer entrega imediata ao chefe de turno competente dos objectos achados no Terminal Rodoviário.

### **Artigo 29º**

#### **Dos Utentes**

Os utentes deverão acatar as indicações dos funcionários do Terminal Rodoviário, sem prejuízo de reclamação que ao caso couber para o superior hierárquico daquelas, devendo em especial dar um uso prudente e adequado às instalações do Terminal Rodoviário, abstendo-se de praticar quaisquer actos que danifiquem ou sejam susceptíveis de prejudicar as referidas instalações bem como os respectivos equipamentos.

**Artigo 30º**  
**Contra-ordenações**

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal emergente dos actos praticados, a falta de cumprimento pelos transportadores ou seus agentes das disposições do presente Regulamento constitui contra-ordenação social e será punida com coima de 35 € a 3.500 €.
2. A aplicação das coimas competirá ao Presidente da Câmara que promoverá o respectivo processo de contra-ordenação.
3. Das contra-ordenações praticadas por qualquer empresa transportadora será dada parte à Direcção Geral de Transportes Terrestres, para que esta entidade possa exercer a sua actividade tutelar, designadamente pela aplicação das sanções de suspensão ou revogação das carreiras concessionadas.
4. Nas hipóteses previstas nas alíneas do número anterior, e tratando-se de operadores regulares, os direitos de utilização concedidos serão suspensos ou revogados, respectivamente, por despacho do Presidente da Câmara.
5. Igualmente sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao caso couber, a falta de observância das obrigações impostas aos utentes do Terminal Rodoviário constitui contra-ordenação social, punível com coima graduável entre 25 € e 1.250 €.
6. As infracções às disposições deste Regulamento são puníveis ainda que praticadas por negligência.

**Artigo 31º.**  
**Fiscalização**

1. A fiscalização das condições de prestação de serviços no Terminal Rodoviário será exercida pela Direcção Geral de Transportes Terrestres e pela Divisão de Vias e Transportes com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente Regulamento e demais normas aplicáveis.
2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, as autoridades policiais e seus agentes, que tomarem conhecimento de quaisquer infracções ao presente Regulamento deverão participá-las à Câmara Municipal de Viana do Castelo, sem prejuízo de o fazerem igualmente a outras entidades competentes, nomeadamente à Direcção Geral de Transportes Terrestres.

**Artigo 32º**  
**Arrendamentos**

Os espaços objecto de arrendamento, serão adjudicados mediante arrematação por proposta em carta fechada e nos termos a definir pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**Artigo 33º**  
**Reclamações**

Existirá no Terminal Rodoviário um livro, ou sistema semelhante, para registo de reclamações e sugestões dos utentes, respeitantes quer ao funcionamento do Terminal Rodoviário, quer à actuação dos seus agentes, sendo as anotações comunicadas de imediato à Divisão de Vias e Transportes.

**Artigo 34º**  
**Aprovação e Alterações ao Presente Regulamento**

1. O presente regulamento estará ao dispor dos transportadores e dos utentes do Terminal Rodoviário na sala de controlo do mesmo.
2. Nenhuma modificação ao presente regulamento poderá ser feita sem prévia homologação pela Direcção Geral de Transportes Terrestres.
3. As modificações serão dadas a conhecer aos transportadores e ao público em geral através de edital afixado no próprio Terminal Rodoviário.

**Artigo 35º**  
**Execução**

Sempre que a execução do disposto no presente Regulamento carecer de normas concretizadoras, estas serão emitidas pelo Presidente da Câmara Municipal e tornadas públicas mediante edital afixado no Terminal Rodoviário.

**Artigo 36º**  
**Norma Transitória**

As empresas transportadoras que operam actualmente, com caracter regular, na Central de Camionagem não terão de requerer a sua admissão no Terminal Rodoviário, sem prejuízo do cumprimento dos deveres previstos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 6º do presente Regulamento, sendo os cais e escritórios/bilheteiras atribuídos às diversas operadoras por despacho do Presidente da Câmara, sob prévio acordo entre todos os interessados.

**Artigo 37º**  
**Vigência**

O presente Regulamento entrará em vigor no prazo de 15 dias contado da data da publicação do mesmo mediante editais afixados nos lugares de estilo.



(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento atrás transcrito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(06) ALTERAÇÃO**

## **DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - UTILIZAÇÃO DO TERMINAL**

**RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES:-** Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ALTERAÇÃO DA

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS – UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE

TRANSPORTES –

### **I**

Propõe-se a introdução das seguintes alterações à Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Viana do Castelo, com a seguinte redacção:

## **TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

### **CAPÍTULO VIII**

#### **UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES**

#### **Artigo 89º**

##### **Utilização dos Cais pelas Empresas de Transportes**

1. Pela concessão do direito de utilização dos cais durante o período de funcionamento do

Terminal Rodoviário é devida a seguinte taxa, por mês ou fracção ..... 200 €

2. Pela recolha nocturna dos autocarros durante o período de encerramento do Terminal Rodoviário são devidas as seguintes taxas:
- a) Por um período nocturno ..... 10 €
  - b) Por mês ou fracção ..... 100 €
3. Pela utilização dos cais explorados em regime de “toque” é devida uma taxa, por cada período de 20 minutos, de ..... 2 €

### **Artigo 90º**

#### **Utilização dos cais pela Empresa de Transportes Colectivos Urbanos**

1. Pela utilização dos cais afectos ao Serviço de Transportes Colectivos Urbanos é devida a taxa única, mensal, de ..... 100 €
2. Pela recolha nocturna dos autocarros utilizados no circuito do Centro Histórico é devida a taxa única, mensal, de ..... 50 €

### **Artigo 91º**

#### **Utilização dos Escritórios/Bilheteiras pelas Empresas de Transportes**

1. Pela concessão do direito de utilização dos escritórios/bilheteiras é devida a taxa mensal, por metro quadrado, de ..... 20 €
2. Pela utilização ocasional dos escritórios disponíveis são devidas as seguintes taxas, por metro quadrado:
- a) Por dia ..... 3 €
  - b) Por semana ..... 15 €

### **Artigo 92º**

#### **Guarda de volumes achados no Terminal Rodoviário**

Por dia ..... 1 €

### **Artigo 93º**

#### **Utilização de Cacifos**

Pela utilização dos cacifos é devida uma taxa única de .....1 €

## **OBSERVAÇÕES:**

1. As taxas previstas nos artigos 89º n.º 1, 90º, n.º 1 e 91º presente Capítulo são pagas desde o dia 1 até ao dia 15 do mês anterior àquele a que respeitam.
2. As restantes taxas previstas no presente Capítulo serão pagas no acto da respectiva autorização.

## **II**

Com a extinção do Centro de Coordenação de Transportes, decorrente da inauguração do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes, torna-se necessário proceder á eliminação do artigo 73º, Capítulo XIV, da mesma Tabela, bem como da Observação 3, que diz respeito ao mesmo artigo, pelo que se propõe a sua conseqüente revogação.

(a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as alterações à Tabela de Taxas e Licenças atrás indicadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

**(07) PROTOCOLO SEGURANÇA BALNEAR - ADITAMENTO:-** Pelo Vereador

José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

### **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO E A IGLO OLÁ RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARITIMAS – 2º ADITAMENTO**

No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a IGLOOLÁ – Distribuição de Gelados e Ultracongelados, Lda, acordam celebraram um protocolo de colaboração relativo à segurança das praias marítimas e fluvial da Argaçosa.

No âmbito deste protocolo venho propor um reforço da verba a ser transferida para a Associação Empresarial de Viana do Castelo, no valor de 15.000 Euros destinado ao pagamento dos nadadores salvadores contratados de acordo com as orientações da Capitania do Porto de Viana do Castelo, nos meses de Agosto e Setembro.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(08) FIXAÇÃO DE RENDAS SOCIAIS:-** Pelo Vereador Rogério

Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - FIXAÇÃO DE RENDAS SOCIAIS - Propõe-se que a fixação das rendas sociais, deliberadas pela Câmara Municipal e aplicadas de acordo com critérios sócio-económicos, nos termos da Portaria n.º 288/83, de 17 de Março, passem a ter efeito no momento de apresentação do pedido/requerimento e/ou data da carência do pagamento. Mais se propõe a fixação da seguinte renda:- Urbanização Municipal do Lugar do Souto – Lote 2 Barroselas - (Maria de Fátima Ferreira Viana), para o valor de 4,00 €, dada a alteração da composição do agregado familiar e conseqüente diminuição dos rendimentos do mesmo (art.º 8 n. 3 do Decreto-Lei 166/93, de 7 de Maio), com efeito a partir de Setembro de 2004. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(09)**

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes

alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 16		
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	010204	Ajudas de Custo	12.756,13	2.000,00	
01	01030901	Seguros acidentes de trabalho e doenças prof	61.077,51		14.000,00
01	020121	Outros bens	28.500,00	1.000,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	36.000,00		5.000,00
01	04050102	Associação de Municípios	11.000,00		1.000,00
01	070111	Ferramentas e Utensílios	2.000,00		1.000,00
01	08010101	Emp. Publicas Municipais e Intermunicipais	115.000,00	75.000,00	
01	080102	Privadas	67.000,00		38.000,00
01	0805010109	Outras Transferências	654.500,00		75.000,00
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	315.000,00	9.000,00	
02	010301	Encargos com a saúde	142.146,99	10.000,00	
03	020121	Outros bens	69.000,00	1.000,00	
03	020203	Conservação de bens	100.000,00	1.000,00	
03	020208	Locação de outros bens	12.000,00	3.000,00	
03	020225	Outros serviços	85.000,00		15.000,00
03	07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	3.304.200,00		115.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	1.827.707,26		15.000,00
03	0701049906	Obras diversas	1.848.856,00	35.000,00	
03	070111	Ferramentas e utensílios	16.000,00	4.000,00	
03	0703030702	Rede viária municipal – obras	3.466.000,00	120.000,00	
03	07030308	Viadutos e obras complementares	2.159.292,74		10.000,00
03	07030310	Arranjos praias	896.029,00		
04	020101	Matérias primas e subsidiárias	85.000,00	2.000,00	
04	020216	Seminários, exposições e similares	30.000,00		35.000,00
04	020217	Publicidade	67.000,00	4.000,00	
04	020225	Outros serviços	529.000,00	15.000,00	
04	0405010105	Pessoal auxiliar	258.000,00	10.000,00	
04	04050109	Outros	23.000,00		12.000,00
04	07010305	Escolas	788.000,00	11.000,00	
05	010308	Outras pensões	3.500,00	2.000,00	
05	020101	Matérias-primas e subsidiárias	25.500,00	1.000,00	
05	020220	Outros trabalhos especializados	80.000,00	15.000,00	
05	020225	Outros serviços	155.000,00	15.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				336.000,00	336.000,00

Tipo de Modificação: APA			Número: 14			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	0405010105	2002 A 1	Pessoal auxiliar acção educativa	13.000,00		5.000,00
04	020216	2002 A 8	Promoção eventos culturais	10.000,00		35.000,00
04	020225	2002 A 8	Promoção eventos culturais	260.000,00	35.000,00	
04	020225	2002 A 9	Animação desportiva de verão	9.000,00		16.000,00
01	020220	2002 A 11	Plano desenvolvimento saúde	11.000,00		5.000,00
04	020225	2002 A 13	Conselho Municipal de Educação	1.000,00		4.000,00
01	04050102	2002 A 15	Carta educativa – Vale Lima	1.000,00		1.000,00
01	0805010109	2002 A 21	Cemitérios	109.500,00		75.000,00
04	0405010105	2002 A 32	Encargos com pessoal auxiliar – Cantinas	245.000,00	15.000,00	
01	080701	2002 A 33	Ensino profissional – átrio da música	4.000,00		6.000,00
04	04050109	2002 A 39	Manutenção espaços verdes	23.000,00		12.000,00
01	08010101	2002 A 3	Empresas municipais	115.000,00	75.000,00	
01	080701	2002 A 8	Piscina de Barroselas	210.000,00	20.000,00	
01	080701	2002 A 9	Piscina da EDV	5.000,00		5.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				145.000,00	164.000,00	

Tipo de Modificação: API				Número: 16		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07010305	2002 I 17	Escola Abelheira – EB1	66.000,00	11.000,00	
03	07030308	2002 I 109	Bairro de Darque (IGAPHE)	539.292,74		10.000,00
01	070111	2002 I 145	Ferramentas e utensílios	2.000,00		1.000,00
03	070111	2002 I 145	Ferramentas e utensílios	16.000,00	4.000,00	
03	0703030702	2002 I 150	Caminhos agrícolas e rurais	443.000,00	120.000,00	
03	0701049906	2002 I 156	Interface transportes-central camionagem	1.736.356,00	35.000,00	
03	07030310	2002 I 166	Valorização ambiental de praias	64.000,00	20.000,00	
03	07030310	2002 I 168	Ribeira de S. Vicente	15.000,00		5.000,00
03	07030310	2002 I 172	Valorização ambiental do Neiva	5.000,00		15.000,00
03	07010402	2002 I 177	Rede águas residuais-Barros, Darque, Lanh	747.000,00		105.000,00
03	07010406	2002 I 12	Rede abastecim aguas, reservatórios e adut	1.334.707,26		15.000,00
03	07010402	2002 I 15	Areosa conduta elevatória, redes dist, dren	58.000,00		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					190.000,00	161.000,00
Total Geral					671.000,00	661.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(10) ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO - TRAJECTOS**

### **DAS CARREIRAS DE TRANSPORTES COLECTIVOS NÃO URBANOS:-** Pelo

Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** - Alteração à Postura de Trânsito - Trajectos das Carreiras dos Transportes Colectivos Não Urbanos - Com a entrada em funcionamento, em Setembro próximo, do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes e início da concessão dos Transportes Urbanos de Viana do Castelo, impõe-se a reorganização dos trajectos das carreiras dos Transportes Colectivos Não Urbanos dentro do perímetro urbano. A definição dos novos percursos na área da cidade, para todos os operadores não urbanos, pretende introduzir regras claras quanto à prestação de um serviço público no qual estão envolvidos vários agentes, privilegiando, naturalmente, o sistema de transportes urbanos, que se quer eficiente e moderno. Deste modo, verificadas no passado inúmeras situações de conflito, sobretudo decorrentes da abusiva sobreposição de trajectos por parte dos transportes interurbanos, com manifesto prejuízo para a concessionária dos Transportes Urbanos, entende-se ser necessário que todos os operadores cumpram os trajectos que agora se definem. O princípio base a que

tais alterações obedecem visa não só compatibilizar os novos trajectos com a actual rede viária resultante das transformações urbanas operadas ao longo da última década, mas também reforçar uma função central do Interface, como sistema intermodal de transportes, local onde começam e terminam todas as carreiras de Transportes Colectivos de Passageiros, o que implica que todos os veículos vindos do exterior se desloquem directamente para o Interface pelas vias indicadas, e vice-versa, sem perturbar o normal funcionamento dos Transportes Urbanos. Propõe-se, assim, ao abrigo do Art.º 35 da Postura de Trânsito a aprovação da alteração das carreiras de Transportes Colectivos Não Urbanos, com os seguintes trajectos:

- 1.** Os autocarros das carreiras dos transportes colectivos não urbanos vindos de Nascente da EN 202 e da Ponte Nova, fazem o seguinte percurso:- Avenida Capitão Gaspar de Castro, Av.<sup>a</sup> 25 de Abril, Rotunda Cidade Saudável, Interface de Transportes (paragem); - SAÍDA: Interface, Av.<sup>a</sup> Humberto Delgado, Av.<sup>a</sup> 25 de Abril, Av.<sup>a</sup> Capitão Gaspar de Castro, EN 202.
  - 2.** Os autocarros das carreiras dos transportes públicos não urbanos vindos de Sul pela Ponte Metálica, fazem o seguinte percurso:- Ponte Metálica, Praça Afonso III, Av.<sup>a</sup> Afonso III, Rua Emídio Navarro, Rua Bombeiros, Av.<sup>a</sup> Conde da Carreira, Av.<sup>a</sup> General Humberto Delgado, Rotunda Cidade Saudável (Hospital), Interface Transportes (paragem). - SAÍDA: Interface, Av.<sup>a</sup> Humberto Delgado, Av.<sup>a</sup> 25 de Abril, Rua Abel Viana, Ponte Metálica.
  - 3.** Os autocarros das carreiras dos Transportes Colectivos não urbanos vindos de Norte pela EN 13, fazem o seguinte percurso:- Av. 25 de Abril, Interface (paragem). - SAÍDA:- Interface, Av.<sup>a</sup> Humberto Delgado, Rotunda Cidade Saudável, Av.<sup>a</sup> 25 de Abril, EN 13.
- Os passageiros com destino a localidades fora do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser tomados no Terminal Rodoviário do Interface ou em qualquer paragem existente no trajecto da carreira.
  - Os passageiros provenientes do exterior do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser largados em qualquer paragem até ao Terminal Rodoviário do Interface.
  - As operadoras interurbanas não podem transportar passageiros em trajectos que comecem e acabem dentro do perímetro de acção dos transportes urbanos.

- Excepcionam-se do disposto nas alíneas anteriores as carreiras que integrem a rede de transportes escolares, nos termos definidos anualmente no Plano de Transportes Escolares.

**N.B.** O perímetro de acção dos Transportes Urbanos abrange as seguintes freguesias:

Monserrate, Santa Maria Maior, Areosa, Meadela e Darque

Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Vila Nova de Anha e Mazarefes.

(a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo do disposto no artigo 35º da Postura de Trânsito aprovou, a título experimental, as seguintes alterações à

## **“POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA AREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO**

### **CAPITULO II**

#### **DO TRÂNSITO DE VEICULOS**

##### **ARTIGO 13º**

Trajectos dos Transportes Colectivos Não Urbanos na àrea da Cidade:

- 1.** Os autocarros das carreiras dos transportes colectivos não urbanos vindos de Nascente da EN 202 e da Ponte Nova, fazem o seguinte percurso:- Avenida Capitão Gaspar de Castro, Av.ª 25 de Abril, Rotunda Cidade Saudável, Interface de Transportes (paragem); - **SAÍDA:** Interface, Av.ª Humberto Delgado, Av.ª 25 de Abril, Av.ª Capitão Gaspar de Castro, EN 202.
- 2.** Os autocarros das carreiras dos transportes públicos não urbanos vindos de Sul pela Ponte Metálica, fazem o seguinte percurso:- Ponte Metálica, Praça Afonso III, Av.ª Afonso III, Rua Emídio Navarro, Rua Bombeiros, Av.ª Conde da Carreira, Av.ª General Humberto Delgado, Rotunda Cidade Saudável (Hospital), Interface Transportes (paragem). - **SAÍDA:** Interface, Av.ª Humberto Delgado, Av.ª 25 de Abril, Rua Abel Viana, Ponte Metálica.



- 3.** Os autocarros das carreiras dos Transportes Colectivos não urbanos vindos de Norte pela EN 13, fazem o seguinte percurso:- Av. 25 de Abril, Interface (paragem). - **SAÍDA:-** Interface, Av.<sup>a</sup> Humberto Delgado, Rotunda Cidade Saudável, Av.<sup>a</sup> 25 de Abril, EN 13.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os passageiros com destino a localidades fora do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser tomados no Terminal Rodoviário do Interface ou em qualquer paragem existente no trajecto da carreira.
- b) Os passageiros provenientes do exterior do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser largados em qualquer paragem até ao Terminal Rodoviário do Interface.
- c) As operadoras interurbanas não podem transportar passageiros em trajectos que comecem e acabem dentro do perímetro de acção dos transportes urbanos.
- d) Excepcionam-se do disposto nas alíneas anteriores as carreiras que integrem a rede de transportes escolares, nos termos definidos anualmente no Plano de Transportes Escolares.
- e) O perímetro de acção dos Transportes Urbanos abrange as seguintes freguesias:
  - ⇒ Monserrate, Santa Maria Maior, Areosa, Meadela e Darque
  - ⇒ Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Vila Nova de Anha e Mazarefes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. Pelo Vereador Joaquim Ribeiro foi apresentada a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - Pretende a Câmara Municipal sensibilizar a utilização dos transportes públicos na área urbana de Viana do Castelo. A presente proposta pretende estabelecer “regras claras quanto à prestação de um serviço público no qual estão envolvidos vários agentes, privilegiando, naturalmente, o sistema de transportes urbanos”. Estamos de acordo com a proposta, contudo, chama-se a atenção para o teor da proposta na parte final, onde refere “As operadoras interurbanas não podem transportar passageiros em trajectos que

comecem ou acabem dentro do perímetro de acção dos transportes urbanos” – NB: o perímetro de acção dos transportes urbanos abrange as seguintes freguesias: Monserrate, Santa Maria Maior, Areosa, Meadela e Darque. Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Vila Nova de Anha e Mazarefes. Ora, sabendo-se que grande percentagem dos trabalhadores das empresas da cidade e das zonas industriais são oriundos das freguesias referidas, os quais podem utilizar as carreiras interurbanas, torna-se necessário garantir em termos de horários e frequência que esses mesmos utentes não sejam prejudicados por esta medida, tornando-se prioritário verificar e adequar os transportes urbanos às necessidades daqueles utentes. (a)

Joaquim Ribeiro.”. **(11) FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES/SERVIÇO DE REFEIÇÃO E APOIO ÀS ACTIVIDADES DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - 2004/2005 - TRANSFERENCIA ÀS JUNTAS:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
“PROPOSTA - FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES/SERVIÇO DE REFEIÇÃO E APOIO ÀS ACTIVIDADES DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - 2004/2005 - TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - O Município de Viana do Castelo desenvolve de forma sistemática uma política de acção social escolar centrada, por um lado, na atribuição de apoios a alunos carenciados para aquisição de livros e material didáctico e apoio no acesso ao serviço de refeições e por outro, no desenvolvimento da animação sócio-educativa. O esforço desenvolvido tem permitido aumentar, de forma gradual e sustentada, o número de crianças/alunos com serviço de refeições, tendo-se garantido no ano lectivo anterior o fornecimento de mais de 750.000 refeições para um total de 4.511 crianças. No ano lectivo que agora se inicia, é possível assegurar o fornecimento de refeições à totalidade das cerca de 1.250 crianças que frequentarão a Educação Pré-Escolar e assegurar o fornecimento de

refeições aos 3.500 alunos que frequentarão as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico. A concretização deste objectivo permite, ainda, o desenvolvimento do regime de funcionamento normal (9/16 horas), na quase totalidade das escolas ajustando-se, assim, o funcionamento do sistema escolar às necessidades das famílias, potenciando melhores condições para o ensino - aprendizagem. A concretização eficaz deste serviço, apoiado em estruturas físicas adequadas implementadas pelo Município/Juntas de Freguesia que integra, além do apoio no serviço de refeições, o acompanhamento das crianças dos J.I. no intervalo do almoço, implica a disponibilização de recursos humanos “complementares” àqueles que constituem a estrutura fixa do serviço (62 Cozinheiras), no período coincidente com o ano lectivo, prática seguida desde o arranque destes serviços e destinadas a assegurar o seu correcto funcionamento. Analisada a situação para o novo ano lectivo e no quadro de contenção orçamental vigente, torna-se necessário:- 1 - Que, através da celebração de protocolos com as Juntas de Freguesia, se autorizem as mesmas à contratação de pessoal (cozinheiras e auxiliares de serviços gerais), constante no quadro anexo, com início a 15 de Setembro de 2004 e termo a 30 de Junho, no caso das Escolas do 1º Ciclo ou 15 de Julho de 2005, no caso dos J.I.. 2 - De igual modo, e importando garantir o bom funcionamento do serviço de Prolongamento de Horário, previsto na legislação da Educação Pré-Escolar – objecto de comparticipação por parte do Estado e das famílias e que tem como objectivo adequar o horário de funcionamento dos Jardins de Infância às necessidades das famílias - importa que, também através de protocolo, se autorizem as Juntas de Freguesia a proceder à contratação de pessoal a tempo parcial, conforme mapa anexo, no período entre 15 de Setembro de 2004 e 31 de Julho 2005. 3 - Igualmente e no que concerne a segurança no transporte de crianças, importa garantir o acompanhamento do serviço de transporte das crianças deslocadas em consequência do encerramento de Escolas nas Freguesias de Montaria, St<sup>a</sup>. Leocádia, Outeiro, Carvoeiro e da deslocação das crianças de

Vila Mou para o Jardim de Infância de Torre, pelo que se deverão autorizar as Juntas a contratar os serviços que constam do quadro anexo. 4 - Deve ainda ser considerada a autorização de substituições de carácter imediato e temporário de pessoal afecto ao serviço de Cantina/ATL, sempre que, por motivos de doença ou outros imprevistos, se torne indispensável ao funcionamento dos serviços. Resulta assim que o valor global estimado a atribuir para o efeito às Juntas para o ano lectivo 2004/2005, através dos respectivos protocolos, será de 206.000,00 Euros.

**FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO CANTINAS ESCOLARES  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
TRANSFERÊNCIA A JUNTAS DE FREGUESIA  
ANO LECTIVO 2004/2005**

FREGUESIA	ESCOLA/JARDINS A SERVIR	N.º Refeições	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS CANTINAS
Afife	Breia de Cima	40	1 (1/2 Tempo)
Alvarães	Costeira	55	1 (1/2 Tempo)
	Igreja	81	1(2:00 Horas)
Areosa	Meio/ Jardim de Infância	65	1 ( 1/2 Tempo) Ap. Cantina
	Meio	82	2 (1/2 Tempo)
Carreço	Montedor (E.B.+ J.I.)	115	2 (1/2 Tempo) Escola/Jardim + 1(1:30 Horas)
Castelo do Neiva	Fieiros Mar N.º 3 (EB+JI)	90	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina + 1(2:00 Horas)
Chafé	Chafé	95	2 (1/2 Tempo)
	Amorosa	26	1(2:00 H.) concretizar caso Pais queiram serv. Almoço
Darque	Sr.ª. Oliveiras (E.B.+ J.I.)	215	2 (1/2 Tempo) Ap. Cant. Esc./Jard. + 1(1:30 H) Ap. J.
	Sr.ª. Areias n.º 3	54	1(1/2 Tempo)
	Areia n.º 2	119	1 Cozinha
Deão	Laboreira (E.B.+J.I.)	75	1 (1/2 Tempo)
Deocriste	Outeiro (E.B.+J.I.)	70	1 (1/2 Tempo)
Freix.Soutelo	Ribeiro (E.B.+J.I.)	35	1 ( 2:00 Horas)
G. L. Stª. Leocádia	Carvalho (E.B.+J.I.)	71	1(2:00 Horas)
G. L. Stª. Maria	Gândara (E.B.+J.I.)	60	1 (1/2 Tempo)
Lanheses	Casal Maior (E.B.+J.I.)	110	2 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
Mazarefes	Ferrais (E.B.+J.I.)	110	1 (2:00 Horas)
Meadela	Calvário (E.B.+J.I.)	120	1 Tempo Int.+1(1/2 Tempo) + 2 ( 2:00 Horas)
	Portuzelo (E.B.+J.I.)	60	1 (1/2 Tempo) + 1( 2:00 Horas)Ap. Transp. Refeição
	Igreja (E.B.+ J.I.)	290	4 (1/2 Tempo) + 1 ( 2:00 H.) Ap. Al. J.I. + 1(2:00 H)
Meixedo	Balteiro (E.B.+ J.I.)	36	1 ( 2:00 Horas) Ap. Cantina Escola
Moreira Geraz	Passagem (E.B.+ J.I.)	70	1(1/2 Tempo)
Mujães	Paço (E.B.+ J.I.)	69	2( 3:00 Horas) Ap. Cantina
Neiva	Santana	79	1 (5:00 Horas) Ap. Cantina
Nogueira	Igreja (E.B.+ J.I.)	60	1 (1/2 Tempo) Apoio Jardim
Outeiro	Além do Rio (E.B.+ J.I.)	68	1 (1/2 Tempo) + 1(1:30 Horas)
Perre	Portelas	98	1 (1/2 Tempo) Ap. Almoço + 1(2:00 Horas)
Portuzelo Stª.Marta	Samonde	16	1 (2:30 Horas)
Portela Suzã	Outeiro (E.B.+ J.I.)	58	1 ( 2:00 Horas) Apoio Jardim

Serreleis	Moreno (E.B. + J.I.)	77	1 tempo Int. + 2 (2.30 Horas) Ap. Cantina Esc./Jard.
Subportela	Cortegaça (E.B. + J.I.)	122	1 (1/2 Tempo Ap. J.I.)+ 1 (1/2 Tempo) +1 (2:00 Horas)
Torre	Igreja (E.B. + J.I.)	60	1 (1/2 Tempo) – A Escola é deslocada
Viana–Stª M.ª Maior	Avenida N.º 2	200	2 (1/2 Tempo) + 1 (2:00 Horas)
	Carmo	210	2 (1/2 Tempo) + 1 (2:30 Horas) + 1 Cozinha
	Abelheira	206	2 (1/2 tempo) + 2 (2:30 Horas) *
Vila Franca	Calvário (E.B. + J.I.)	150	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina + 1(3:00 Horas)
Vila Fria	Rua (E.B. + J.I.)	88	1(1/2 Tempo) + 1 (2:00 Horas)
Vila Mou	Outeiro	15	1 (4:30 Horas)
Vila Nova de Anha	Anha (E.B. + J.I.)	140	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
Vila de Punhe	Milhões	123	1 (1/2 Tempo) + 1 (2:00 Horas)

\* Refeições servidas pela Escola E.B.2.3/S Pintor José de Brito

**FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
TRANSFERÊNCIA A JUNTAS DE FREGUESIA  
ANO LECTIVO 2004/2005**

FREGUESIA	NÚCLEO	AUXILIAR SERV.GERAIS/ ATL
Areosa	Meio/Jardim	1(1/2 Tempo) <sup>(1)</sup>
Carreço	Montedor	1(1/2 Tempo)
Carvoeiro	Carvalhos	1(1/2 Tempo)
Castelo do Neiva	Fieiros Mar N.º 3	1(1/2 Tempo)
Darque	Sr.ª. Das Oliveiras	1 (1/2 Tempo)
Lanheses	Casal Maior/Granja	1 (1/2 Tempo)
Mazarefes	Ferrais/Jardim	1 (1/2 Tempo)
Meixedo	Balteiro	1(2:30 Horas) <sup>(2)</sup>
Viana - Stª. Maria Maior	Abelheira/Jardim	1(3:30 Horas)
Vila Franca	Calvário	1 (4:00 Horas)
Vila Nova de Anha	Anha	1 (3:00 Horas) <sup>(2)</sup>

(1) 2 (1/2 Tempos) caso o n.º de crianças a frequentar o P. Horário seja superior a 25

(2) A avaliar casuisticamente

**FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES  
E TRANSPORTE DE ALUNOS RELOCALIZADOS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
TRANSFERÊNCIA A JUNTAS DE FREGUESIA  
ANO LECTIVO 2004/2005**

FREGUESIA	NÚCLEO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS APOIO TRANSPORTES
Carvoeiro	Carvalhos	1(2:00 horas)
G.L. Stª. Leocádia	Carvalho da Vinha	1(3:00 horas)
Montaria	Espantar	1(2:00 horas)
Outeiro	Além do Rio	1(2:00 horas)
Vila Mou	Outeiro	1(2:00 horas)

(a) Flora Passos Silva. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo

e Alberto Midões. **(12) EXECUÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE TRANSPORTE**

**ESCOLAR - 2004/2005 - TRANSFERENCIA AS JUNTAS:-** Pela Vereadora Flora

Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - EXECUÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2004/2005 - TRANSFERÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA - O encerramento de Estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, com base no Decreto-Lei 299/84, implica a deslocação/relocalização dos alunos das áreas de influência dos Estabelecimentos encerrados para as unidades mais próximas, cabendo às Câmaras Municipais criar condições de transporte para os alunos deslocados. A racionalização da rede escolar, resultante, entre outros factores, da dinâmica demográfica observada em determinadas freguesias, tem implicado a concentração das crianças em estabelecimentos que, pelo seu posicionamento geográfico, melhor satisfazem as necessidades locais e cumulativamente melhor respondem aos requisitos pedagógicos vigentes. Por outro lado a necessidade de racionalização das estruturas de serviço de refeições, tem contribuído para a concentração de serviços o que, em certas situações, implica a garantia da disponibilização de transportes para grupos de alunos ou refeições. Neste contexto, desde há muito que a Câmara Municipal vem apoiando as Juntas de Freguesia na implementação de circuitos locais de transportes que, no caso das freguesias rurais, com elevada dispersão dos núcleos residenciais, servem cumulativamente para garantir, também, o transporte dos alunos do 2º e 3º Ciclos, dos locais mais distantes para os locais de embarque/desembarque dos autocarros da rede pública de transportes escolares do 2º e 3º C.E.B. e Secundário. Tendo presente os compromissos municipais assumidos em resultado do encerramento de Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico – Dec. - Lei 299/84; a estruturação espacial da rede concelhia da Educação Pré-Escolar e do 1º C.E.B. e o desenvolvimento dos circuitos locais de transporte que cobrem hoje 34 freguesias, torna-se necessário continuar a atribuir às Juntas de Freguesia, que desenvolvem circuitos

locais de transporte no quadro das situações anteriormente definidas, as indispensáveis dotações financeiras, essenciais à execução dos mesmos. Assim, proponho:- 1. Se atribuíam as dotações específicas, através de protocolo, às Juntas de Freguesia constantes no quadro em anexo, no valor anual global de € 41.565. 2. Que o efeito dos protocolos tenham início a 15 de Setembro de 2004 e termo a 30 de Junho ou 15 de Julho de 2005 (no caso de envolverem a educação Pré-Escolar).

JUNTAS DE FREGUESIA	DOTAÇÕES	APOIO MENSAL	DURAÇÃO
Carvoeiro	Deslocação dos alunos do 1º Ciclo de Vacaria Transporte de crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar	€ 525	10 Meses
Montaria	Deslocação dos alunos das antigas Escolas de Trás Âncora e Espantar n.º 2 e crianças do Pré-Escolar	€ 600	10 Meses
Outeiro	Deslocação dos alunos das antigas Escolas da Costa e Além Rio e crianças do Pré-Escolar	€ 800	10 Meses
Vila Mou	Transporte das crianças do Pré-Escolar para o Jardim de Infância da Torre	€ 540	10 Meses
Sta. Leocádia	Deslocação dos alunos dos Agros/Ventoso (antiga Escola da Vacaria) e crianças do Pré - Escolar	€ 780	10 Meses
Perre	Deslocação dos alunos de S. Gil para almoço na Escola de Portelas Deslocação dos alunos do 1º ano de S. Gil para Portelas	€ 500	9,5 Meses
Meadela	Transporte das refeições para a Escola/J.I. de Portuzelo	€ 175	10 Meses
Sta. Marta Portuzelo	Transporte das refeições para a Escola de Samonde	€ 170	9,5 Meses
Subportela	Transporte pontual de crianças do J.I. n.º 2 para almoço	€ 100	10 Meses
<b>Total de encargos mensal .....</b>		<b>€ 4.190</b>	
<b>Total de encargos anual .....</b>		<b>€ 41.565</b>	

(a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(13) LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO:-** Presente um requerimento da firma Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A, registado na SEG, em 10 de Agosto corrente, sob o número 12010, pelo qual solicita autorização para prolongar a laboração, todos

os dias úteis, das 18 horas até às 24 horas, e sábados, domingos e feriados das 08 horas as 20 horas, relativa á obra de “Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento da Praça da Liberdade e Edifícios Administrativos em Viana do Castelo”. A Câmara Municipal, tomando em consideração o interesse público na mais rápida conclusão das obras que aquele consórcio está a levar a cabo deliberou, ao abrigo do número 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro, conceder ao referido consórcio licença especial de ruído, nos termos requeridos e com subordinação às condições constantes no número 4 do citado artigo 9º. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(14) CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES**

**COLECTIVOS URBANOS - PROVIDÊNCIA CAUTELAR:-** Foi presente o duplicado da providência cautelar, requerida pela Transcolvia-Transportes Colectivos de Viana do Castelo, Lda., e que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga sob o número 927/04, em que é requerida a suspensão da eficácia da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Junho último, pela qual foi adjudicada a concessão dos Transportes Colectivos Urbanos á firma Transcunha. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo do que vem disposto no número 1 do artigo 128º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei nº 15/2002, de 22 de Fevereiro, reconhecer que o diferimento da execução da deliberação posta em crise seria gravemente prejudicial para o interesse público, pelas seguintes razões:-

A) Esta Câmara Municipal deliberou em 6 de Novembro de 2002, indeferir o pedido de prorrogação do prazo da concessão outorgada em 1993, que a actual concessionária do Serviço Público fez ao abrigo do disposto na cláusula segunda do contrato de concessão, por entender que o sistema de transportes urbanos vigente, já não é compatível com a



evolução da cidade e com as exigências de um serviço de transportes públicos mais eficiente e moderno, tendo optado, ao invés, por lançar novo concurso público.

- B) O novo serviço público de transportes urbanos é consideravelmente diferente do actual, uma vez que existem alterações das áreas populacionais servidas, dos percursos e horários praticados, e dos veículos utilizados, tudo no sentido da prestação de um mais amplo e eficiente serviço á população, além de estar prevista a entrada em funcionamento do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes, no próximo mês de Setembro, o que não é compatível com a manutenção da estrutura do actual serviço de transportes urbanos, designadamente pelo facto de, na nova configuração deste serviço, estarem previstos autocarros de diferentes dimensões para serviços combinados entre as carreiras urbanas e periurbanas, com a introdução de passes e bilhetes bi-modais;
- C) O terreno da actual Central de Camionagem, situado na periferia da cidade de Viana do Castelo, foi alienado em hasta pública para construção de um Hotel, estando a efectiva entrega da posse do terreno dependente da deslocalização daquelas instalações para o novo Terminal Rodoviário, situado no Interface Rodo-ferroviário de Transportes, no centro da cidade, e subsequente demolição daquela e o não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá fazer esta Câmara Municipal incorrer no dever de indemnizar a sociedade adquirente do terreno da dita Central de Camionagem.
- D) A nova rede de transportes escolares, concebida para entrar em funcionamento no próximo ano lectivo está também dependente do início simultâneo do funcionamento do Terminal Rodoviário e do novo serviço de transportes urbanos, de acordo com a estrutura definida neste concurso público.

Por todas estas razões, o adiamento da execução da deliberação impugnada, com a consequente impossibilidade de celebração do contrato de concessão e início de exploração do

novo serviço, e obrigando, em contra-ponto, à manutenção da rede de transportes urbanos tal como foi adjudicada em 1993, seria gravemente lesiva do interesse público representado pelos milhares de pessoas residentes na zona urbana e peri-urbana que utilizam habitualmente os transportes públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. Por último, pelo Vereador Joaquim Ribeiro foi apresentada a seguinte declaração de voto:- “Apesar de ter votado favoravelmente a proposta, acho minha obrigação alertar a Câmara Municipal para o facto de, na eventualidade de se proceder à celebração do contrato de concessão de transportes urbanos (Transcunha), antes da decisão final do Tribunal Administrativo, isto implicará a realização de investimentos fortes por parte desta empresa, no sentido de cumprir o estabelecido no concurso. Nestas circunstâncias e, na eventualidade do tribunal proferir decisão desfavorável à Câmara, poderemos ficar perante uma situação em que a empresa adjudicatária se sinta prejudicada. Assim deve a Câmara, no meu ponto de vista, acautelar esta situação e obter o acordo da empresa concessionária. (a) Joaquim Ribeiro.”. **(15) DESPACHOS PROFERIDOS NO**

**USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(16) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

**PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado a intervenção qualquer intervenção. **(17) APROVAÇÃO**

**DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos

imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.